



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM Nº 113/2017**

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de **Crédito Especial**, no orçamento do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Tal solicitação é referente ao Projeto de Lei vinculado a Mensagem nº 112/2017, o qual solicitação aprovação por esse Legislativo Municipal que autorize o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal, oferecer garantias e dar outras providências correlatas.

A referida contratação tem por objeto a consecução de obras de infraestrutura para não motorizados e elaboração de projetos, bem como, obras de qualificação viária e elaboração de projetos, através da sinalização viária, calçadas com acessibilidade, ciclovias, abrigo de ônibus, revegetação, arborização e implementação de áreas verdes, além de recapeamento asfáltico e iluminação pública ao longo da via.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI N° 196 / 2017**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões seiscentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	6.650.000,00

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.021	Manutenção das Atividades do departamento de Engenharia e Obras	6.650.000,00

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões seiscentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das Atividades do departamento de Engenharia e Obras	
4.4.90.51 – 674	Obras e Instalações	6.650.000,00
<b>Total</b>		<b>6.650.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- A receita provenientes de Operações de Crédito a ser autorizada pelo Projeto de Lei vinculado a mensagem nº 112/2017.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito



## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 196/2017

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 196/2017** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

O projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2017, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e tem por objetivo o pagamento de despesas com a execução de obras de infraestrutura para não motorizados e elaboração de projetos, bem como, obras de qualificação viária e elaboração de projetos, através da sinalização viária, calçadas com acessibilidade, ciclovias, abrigo de ônibus, revegetação - processo de reflorestamento de áreas degradadas, arborização e implementação de áreas verdes, além de recapeamento asfáltico e iluminação pública ao longo da via.

- ❖ **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
- ❖ 06.02 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
- ❖ 15.452.0019.2.021 - Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras
- ❖ 4.4.90.51 — Obras e Instalações
- ❖ Fonte - 674

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4 4 90 51 00 00	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	Despesas com estudos e projetos; Início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
-----------------	----------------------------	---

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº 4.320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

**"Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos não previstos na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei nº 4.320/64, oriundos de **Operação de Crédito** previsto em Lei específica, que tramita neste Legislativo Municipal, **Projeto de Lei nº 195/2017**, que autoriza o poder executivo municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o limite de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

**"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**IV – "o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.**

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

**"Art.167 – São vedados:**

**V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"**

Destacamos que a matéria só poderá ser apreciada e votada quando o **Projeto de Lei nº 195/2017**, for aprovado pelos nobres edis, uma vez que é base para a cobertura do crédito que pretendesse abrir nos artigos 1º, 2º e 3º.

Após aprovação do **Projeto de Lei nº 195/2017**, a matéria se encontrará apta a seguir seu trâmite normal, dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2017.

**Márcia Regina Zanoelo**  
ASSESSORA CONTÁBIL  
CRC-PR Nº 027.823/0-3



# **COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO**

(Recesso de 16 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018)

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 72 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de  
Lei nº 196/2017.

Pato Branco, 18/12/2017



**Carlinho Antonio Polazzo - PROS**  
**Presidente**

*Mano*



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 196/2017

**Autor:** Executivo Municipal

**Relator:** Marines Boff Gerhardt

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões seiscentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

### RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, pretende abrir crédito especial no exercício de 2018 na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões seiscentos e cinquenta mil reais).

### ANÁLISE

O projeto em tela, conforme apresentado em sua mensagem nº 113/2017, tem o intuito de abrir crédito especial no exercício de 2018, assim como alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021.

O valor em questão que será aberto na Pasta da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, na ação 4.4.90.51-674 – Obras e Instalações e será oriundo de financiamento junto a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Avançar Cidades do MCIDADES como descrito no Projeto de Lei 195/2017.

O objetivo deste crédito é o pagamento de despesas com a execução de obras de infraestrutura para não motorizados, elaboração de projetos e obras de qualificação viária através de sinalização, calçadas com acessibilidade, ciclovias, abrigo de ônibus, arborização e implementação de áreas verdes, além de recapeamento asfáltico e iluminação pública ao longo das vias.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei 196/2017, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2017.

**Carlinho Antonio Polazzo - PROS**  
Presidente

**Cláudemir Zanco - PDT**  
Membro

**Fábio Preis de Mello - PSD**  
Membro

**Joecir Bernardi - SD**  
Membro

**Marines Boff Gerhardt - PSDB**  
Membro

**Rodrigo José Correia - PSC**  
Membro



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 196/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	6.650.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.021	Manutenção das Atividades do departamento de Engenharia e Obras	6.650.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões seiscentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das Atividades do departamento de Engenharia e Obras	
4.4.90.51 – 674	Obras e Instalações	6.650.000,00
<b>Total</b>		<b>6.650.000,00</b>

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, será utilizada a receita proveniente de Operações de Crédito a ser autorizada pelo Projeto de Lei 195/2017.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 6.970, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., via Programa Econômico Municipal, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) nos termos da Resolução CEM nº 4.563, de 31/12/2017 e suas alterações, observado a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, destinadas aos seguintes investimentos:

- I - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Serviços Básicos - PMAT - Os recursos serão utilizados para aquisição de um software denominado de SIG (Sistema de Informações Geográficas) WEB, bem como para a capacitação de servidores na utilização desse sistema, destinado ao setor público, tanto municipal, com o consequente reordenamento administrativo em todo município através de georreferenciamento e serviço de campo;
- II - aquisição de uma microempregada e uma microempreendedora - para utilização nos mais variados serviços do Município;
- III - uma escavadeira hidráulica - para utilização junto ao Ateliê Sanitário e/ou outros setores do Município;
- IV - um guindaste - a ser utilizado pelos mais variados setores do Município e destinado a empresas de terceiros.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação do crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos compromissos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de lais receitas em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei devem ser concedidos como receita ao Orçamento ou em crédito adicional, nos termos do inc. 5º, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e art. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1954.

Art. 3º Os organizados ou os créditos adicionais devem conseguir, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, taxas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a abater da conta corrente de liberdade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no inc. em que são efetuados os créditos das receitas do Município, os montantes ácimos de amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente acordados.

Parágrafo único. Fica dispensado a emissão de nota de empréstimo para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de maio de 1954.

Art. 6º Fica emenda a Lei nº 5.015, de 12 de setembro de 2017.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2017.  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 6.971, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	2.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Mantenimento das Atividades do Departamento Administrativo	2.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a elevar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Mantenimento das Atividades do Departamento Administrativo	
00.50.52 - 673	Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00
Total		2.000.000,00

Art. 4º Causa recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, sendo utilizada a receita proveniente de Operações de Crédito, autorizada pela Lei nº 5.070, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2017.  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.245, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.071, de 21 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	2.000.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Mantenimento das Atividades do Departamento Administrativo	2.000.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Mantenimento das Atividades do Departamento Administrativo	
00.50.51 - 673	Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00
Total		2.000.000,00

Art. 4º Causa recursos para abertura do Crédito Especial de que trata o presente Decreto, sendo utilizada a receita proveniente de Operações de Crédito, autorizada pela Lei nº 5.070, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2017.  
AUGUSTINHO ZUCCHI

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Protocolo

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 6.972, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal

Federal

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal, operação de crédito, até o limite de R\$ 4.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O valor da operação de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao empreendimento público através de Resolução emanada pelo Conselho Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade

Federal) e que o Poder Executivo Municipal autoriza a contratar com a Caixa Econômica Federal

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de contratação e liquidação da operação de crédito, bem como as normas de aplicação da mesma, ficarão a critério da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei devem ser concedidos como receita ao Orçamento ou em crédito adicional, nos termos do inc. 5º, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e art. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1954.

Art. 4º Os organizados ou os créditos adicionais devem conseguir, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo anterior.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, taxas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a abater da conta corrente de liberdade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no inc. em que são efetuados os créditos das receitas do Município, os montantes ácimos de amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente acordados.

Art. 7º Fica dispensado a emissão de nota de empréstimo para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei nº 4.320/1954.

Art. 8º Fica emenda a Lei nº 5.015, de 12 de setembro de 2017.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

Protocolo

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 6.973, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	6.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Mantenimento das Atividades do Departamento Administrativo	2.000.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Mantenimento das Atividades do Departamento Administrativo	
00.50.51 - 673	Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00
Total		2.000.000,00

Art. 4º Causa recursos para abertura do Crédito Especial de que trata o presente Decreto, sendo utilizada a receita proveniente de Operações de Crédito, autorizada pela Lei nº 5.070, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

Protocolo

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 6.974, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	6.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Mantenimento das Atividades do Departamento Administrativo	2.000.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Mantenimento das Atividades do Departamento Administrativo	
00.50.51 - 673	Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00
Total		2.000.000,00

Art. 4º Causa recursos para abertura do Crédito Especial de que trata o presente Decreto, sendo utilizada a receita proveniente de Operações de Crédito, autorizada pela Lei nº 5.070, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

Protocolo

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.246, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**



**SECRETARIA DE GABINETE**  
**LEI N° 5.073, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões seiscentos e cinquenta mil reais).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	6.650.000,00

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.021	Manutenção das Atividades do departamento de Engenharia e Obras	6.650.000,00

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões seiscentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das Atividades do departamento de Engenharia e Obras	
4.490.51 - 674	Obras e Instalações	6.650.000,00
<b>Total</b>		<b>6.650.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, será utilizada a receita proveniente de Operações de Crédito autorizada pela Lei nº 5.072, de 21 de dezembro de 2017.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2017.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
 Prefeito

Publicado por:  
 Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
 Código Identificador: 2C624572

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/12/2017. Edição 1407  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**



**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO N° 8.246, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões seiscentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.073, de 21 de dezembro de 2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	6.650.000,00

**Art. 2º** Fica alterada a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.021	Manutenção das Atividades do departamento de Engenharia e Obras	6.650.000,00

**Art. 3º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões seiscentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das Atividades do departamento de Engenharia e Obras	
4.4.90.51 - 674	Obras e Instalações	6.650.000,00
<b>Total</b>		<b>6.650.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, será utilizada a receita proveniente de Operações de Crédito autorizada pela Lei nº 5.072, de 21 de dezembro de 2017.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2017.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito

Publicado por:  
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
Código Identificador:674CA5D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/12/2017. Edição 1407  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 196/2017

MENSAGEM Nº 113/2017

RECEBIDA EM: 13 de dezembro de 2017

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões seiscentos e cinquenta mil reais).

Tal solicitação é referente ao Projeto de Lei nº 195/2017. A referida contratação tem por objeto a consecução de obras de infraestrutura para não motorizados e elaboração de projetos, bem como, obras de qualificação viária e elaboração de projetos, através da sinalização viária, calçadas com acessibilidade, ciclovias, abrigo de ônibus, revegetação, arborização e implementação de áreas verdes, além de recapeamento asfáltico e iluminação pública ao longo da via)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 13 de dezembro de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 18 de dezembro de 2017

RELATORA: Marines Boff Gerhardt – PSDB

SESSOES EXTRAORDINÁRIAS

VOTAÇÃO SIMPLES

**PRIMEIRA VOTAÇÃO:** 20 de dezembro de 2017 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Cláudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

Ausentes, os vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD.

**SEGUNDA VOTAÇÃO:** 21 de dezembro de 2017 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Cláudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

Ausentes, os vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 1128, de 21 de dezembro de 2017.

**SANÇÃO:** Lei nº 5073, de 21 de dezembro de 2017. Decreto nº 8246, de 21 de dezembro de 2017.

**PUBLICAÇÃO:** Publicados na página B17 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7042 de 23 e 24 de dezembro de 2017 e no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/> edição nº 1407 de 26 de dezembro de 2017.